



**ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 7 / 2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33 / 2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO GRUPO GINASLOUCOS NA CERIMÔNIA DE ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES NO DIA 17 DE MAIO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ / PR.**

Ao (s), 24/04/2024, às 08:00:00, na sede da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, se reuniram os membros da comissão permanente de Licitação, designada pela (o) Portaria, nº 31/2024 de 12 de fevereiro de 2024, para a conferência dos documentos de habilitação e a proposta de preços referente ao Processo Licitatório nº 07/2024 na modalidade de INEXIGIBILIDADE.

Estiveram presentes os membros da comissão;

**HENRIQUE WARKEN, PRESIDENTE;**

**EDMAR GARDIOLI, SECRETARIO;**

**JOSÉ GERALDO DA SILVA MEMBRO**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MAX. TOTAL
1	APRESENTAÇÃO DO GRUPO GINASLOUCOS NA CERIMÔNIA DE ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES NO DIA 17 DE MAIO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ / PR.	UNIDADE	1	10.700,00	10.700,00

De início, constatou-se que ordenador de despesas, secretaria de educação encaminhou o DFD (**documento de formalização de demanda**) TR (**termo de referência**) instruídas com os seguintes documentos:

- A. DFD;
- B. TERMO DE REFERÊNCIA;
- C. JUSTIFICATIVA;
- D. PROPOSTAS DE ORÇAMENTO;
- E. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA;
- F. REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

Aparentemente, houve demonstração de que há necessidade da contratação por meio de **INEXIGIBILIDADE**, conforme justificativa apresentado no TR.

Quanto ao preço proposto<sup>i</sup>, verifica-se que está de acordo com a média dos valores praticados no mercado atualmente, para fins de comparação, observadas as justificativas apresentadas e responsabilização assumida pelo ordenador da despesa.

Registra-se que as condições de habilitação e documentos comprobatórios para tanto e para a formalização do processo de compra direta são de total responsabilidade do Ordenador da Despesa. Posto isso, levando-se em conta as justificativas e documentos Apresentados, esta Comissão entende que o processo está devidamente formalizado, de acordo Lei 14.133/2021 e o decreto municipal 23/2023.

Por fim, considerando que o entendimento desta Comissão não Substitui a análise jurídica, submete à departamento jurídico do Município para fins de cumprimento do disposto decreto municipal 26/2023 Seção I Processo de Contratação Direta Art. 197 § III.

BARBOSA FERRAZ - PR, 23/04/2024

**HENRIQUE WARKEN**  
**PRESIDENTE**

**EDMAR GARDIOLI**  
**SECRETARIO**

**JOSÉ GERALDO DA SILVA**  
**MEMBRO**

---

<sup>i</sup>*Membros de comissão de licitação não devem ser responsabilizados por sobre preço ou superfaturamento decorrente de orçamento estimativo com preços acima de mercado, salvo se houver prova de que tenham participado da elaboração do orçamento (Recurso de Revisão nº 032.826/2010-9, acórdão nº 1844/2019, Plenário, Relator Ministro Benjamin Zymler, julgado em 07/08/2019)*